

Brasília, 9 de julho de 2024.

Referência: Processo 59500.002521/2024-99-e

Assunto: Pagamento com Quebra da Ordem Cronológica

### DESPACHO

Autorizo, com base no item 4.2.7.2, alínea "g" da Norma de Ordem Cronológica de Pagamento, no Despacho nº 23/2024 - AA/GPA/UCS, peça 29, no Parecer Jurídico nº 220/2024- PR/AJ/UAA, edoc E9D9125D, e na manifestação da Gerente Executiva da AA, peça 34, o pagamento com quebra da ordem cronológica, no valor de R\$ 19.746,76 (dezenove mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), necessário para o pagamento direto de salário e vale alimentação aos prestadores de serviço, da fatura nº 1527, emitida no âmbito do contrato 0.0007.00/2024, firmado com a empresa Defender Conservação e Limpeza Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços continuados de Bombeiros Civis de brigada contra incêndio e pânico.

**Assinado eletronicamente**

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**  
Diretor-Presidente